

**MINUTA DO EDITAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 007/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Riolândia, com entrega parcelada, conforme descrições constantes no Anexo I.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº. 1554/07.

**ENTREGA DA PROPOSTA:** Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação:

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24 de março de 2017 às 08:30 horas.

O Instrumento Convocatório em inteiro teor estará a disposição dos interessados na Praça Antonio levino nº. 470, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Riolândia.

O presente Aviso é publicado no Diário de Votuporanga, por afixação para os fins do Parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, nesta data.

**Edital na íntegra: à disposição dos interessados** no site oficial do Município [www.riolandia.sp.gov.br](http://www.riolandia.sp.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riolândia, fone (17) 3801-9020, Ramal 219, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 14 de março de 2017.

**Fabiana Barcelos Ferreira  
Prefeita Municipal**

**PROCESSO Nº. 007/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1554/2007.

**1.3.** As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**1.4.** Integram este edital os Anexos de I a VIII. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**1.5.** O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, Sr. Adriano de Souza Guimarães, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

### **2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**

**2.1.** O PREGÃO será realizado dia **24 de março de 2017, com início às 8h30**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riolândia, situada na Praça Antonio Levino, nº 470, Centro, , na cidade de Riolândia, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, E OS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### **3. OBJETO**

**3.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Riolândia, com entrega parcelada, conforme descrições constantes no Anexo I.

**3.2.** As quantidades constantes deste Edital são estimativas, referem-se à previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual

### **4. TIPO DO PREGÃO**

**4.1.** Este PREGÃO é do tipo menor preço por item.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A despesa total estimada em R\$ 800.207,28 (oitocentos mil, duzentos e sete reais e vinte e oito centavos) onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:

Órgão 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.06.06. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.303.0017.2069.0000 – Assistência Farmacêutica Básica e Especializada; 10.301.0014.2022.000 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2.** Não será permitida a participação de empresas:

6.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

6.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**6.3.** Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.

**6.4.** O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar dos atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo do Setor de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)**

**7.1.** Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope n. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017  
Razão Social: .....  
Endereço completo da licitante.....  
CNPJ nº ..... INSC. EST nº .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017  
Razão Social: .....  
Endereço completo da licitante .....  
CNPJ nº ..... INSC. EST nº .....

**7.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador com poderes para tanto.

**7.2.1.** A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 7.3., 7.3.1., 7.3.1.1., 7.3.1.2., 7.3.1.3., 7.3.2 e 7.3.3..

**7.2.2.** A licitante somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

**7.3.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1., o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Não serão aceitos protocolo ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos como condição de habilitação, nem mesmo será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não foram enviadas no prazo estabelecido ou que não se enquadrarem nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**7.3.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

## **8. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

8.1. O Modelo de Proposta poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

8.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3. As PROPOSTAS deverão consignar:

a) o número do Processo e número deste PREGÃO;

b) A denominação, endereço/CEP, telefone/fax/e-mail e CNPJ do licitante;

c) Preço unitário e total do item em algarismos e o unitário também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

c.1.) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

d) Marca do medicamento, quando for o caso;

e) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;

g) Declaração impressa na proposta de que esta atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e demais contidas no corpo deste edital. Na falta de declaração expressa presumir-se-á aceita e preenchida todas as condições;

h) Data e assinatura do representante legal da proponente ou do procurador com poderes específicos para tanto.

8.4. Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse;

8.5. Para o(s) item(s) não cotado(s), deverá constar a expressão “não cotado” no campo preço total do item.

8.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## **9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “b”;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de provada diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

### **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **e/ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:

1) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

2) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

**\*A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

g<sup>1)</sup> Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g<sup>2</sup>) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;  
b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº12.799/08), impede(m) a contratação com esta Administração Pública Municipal;

d) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**9.2.** A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Riolândia substitui os documentos elencados neste item, com exceção da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

**9.2.1.** Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 9.2.

**9.2.2.** A regularização da documentação aludida no 9.2.1. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 7.3., 7.3.1, 7.3.1.1., 7.3.1.2. e 7.3.1.3.

**9.2.3.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

**9.2.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante

pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

**9.2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.**

## **10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

**10.1.** O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, situado na Praça Antonio Levino, nº 470, centro, na cidade de Riolândia-SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:30 às 17:00 horas, bem como por meio do site oficial do Município, a saber, [www.riolandia.sp.gov.br](http://www.riolandia.sp.gov.br), até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

**10.2.** O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial Eletrônico.

**10.3.** O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

**10.3.1.** A providência a que se refere o subitem 9.3. pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

## **11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.1.1.** A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por fac-símile, através do telefone (17) 3801-9020, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

**11.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**11.1.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**12.1.1.** As medidas referidas no subitem 12.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem **12.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**12.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, se o caso.

### **13. CREDENCIAMENTO**

**13.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**13.1.1.** Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**13.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**13.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**13.1.4.** A ausência da declaração de que trata o item 13.1.2. ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizarão a participação da licitante neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.1.5.** O atendimento desta exigência é condição para que a licitante continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

### **14. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados nos itens 8 e 9.

**14.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**14.3.** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário do item**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**14.4.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**14.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- e) se o preço for inexequível.

**14.6.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

**14.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:**

**14.7.1.** Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço;

**14.7.2.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

**14.7.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**14.7.4.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**14.7.5.** Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da licitante de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**14.7.6.** A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das licitantes.

**14.7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**14.7.8.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 14.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**14.7.9. No caso de empate com microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o exercício do direito de preferência às nos seguintes termos:**

**14.7.9.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**14.7.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**14.7.9.3.** Será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**14.7.9.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.7.9.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**14.7.9.5.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**14.7.9.6.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**14.7.9.7.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.7.9.1.;

**14.7.9.8.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 14.7.9.7., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**14.7.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**14.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**14.9.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**14.10.** O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**14.11.** O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o licitante de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**14.12.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do licitante, nos termos do item 14.5.

**14.13.** Havendo uma única licitante ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**14.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua licitante. **14.16.**

**14.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**14.16.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será declarada vencedora.

**14.17.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**14.18.** Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riolândia, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

## **15. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante(s) que participou(ar) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**15.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**15.3.** As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

**15.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.5.** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 2.1. deste EDITAL.

**15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**16.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**16.3.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

**16.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**17.1.** O resultado final do PREGÃO será publicado no **Diário Oficial Eletrônico**.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor competente, sito a Praça Antonio Levino, nº 470, na cidade de Riolândia-SP.

**18.2.** Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) licitante(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**18.3.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**18.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**18.5.** Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**18.6.** Também para assinatura do Contrato, a(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**18.7.** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) licitante(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

**18.8.** Constituem também exigências para celebração do contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**18.9. Para a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar:**

**18.9.1. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante em pleno vigor**

## **19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**19.1.** A execução do objeto ocorrerá de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP.

**19.2.** A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

**19.3.** Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

**19.4.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**19.5.** A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratados.

**19.6.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.7.** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/9319.9.

**19.8.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

**19.9.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

**19.10.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**19.11.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**19.12.** Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Setor de Contabilidade.

**19.13.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**19.14.** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**19.15.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

## **20. DISPENSA DE GARANTIA**

**20.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

**21.2.** No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global.

**21.3.** A aplicação da penalidade capitulada nos subitens anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**21.4.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) licitante(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) licitante(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**21.5.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**21.6.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato à Prefeitura Municipal de Riolândia.

**21.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**21.8.** Após a assinatura do contrato a Contratada ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

**22.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**22.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**22.6.** A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**22.8.** O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

**22.9.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

**22.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**22.11.** Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**22.12.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**22.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente da Comarca de Paulo de Faria- Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 14 de março de 2017.

**FABIANA BARCELOS FERREIRA**  
**Prefeita Municipal**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de medicamentos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Riolândia, com entrega parcelada, conforme descrições constantes no Anexo I.

**2. JUSTIFICATIVA:** o fornecimento de medicamentos, para atender as demanda existente junto às Unidades Básicas de Saúde de Riolândia, garantindo condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. Entregar os medicamentos conforme cronograma fornecido pela Diretoria Municipal de Saúde, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o medicamento solicitado nos locais a serem indicados.

3.2. Os medicamentos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de medicamentos com característica de cada medicamento, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde para cada medicamento descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

3.3. Só será aceito o fornecimento dos medicamentos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do medicamento;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador quando couber,

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Diretoria Municipal de Saúde, através do seu Coordenador responsável pelas Unidades de Saúde, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos medicamentos, observando todos

os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos medicamentos contratados).

4.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do Coordenador da Diretoria Municipal de Saúde. Não serão aceitos medicamentos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

## **5. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS– LOCAL PERIODICIDADE**

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Diretoria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 72 horas após a requisição.

5.3.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos locais previamente indicados pela Diretoria Municipal de Saúde, onde o Coordenador será responsável pela conferência dos medicamentos no ato do recebimento, que informará à DMS eventuais inconsistências.

6.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do medicamento, é de total responsabilidade da proponente.

6.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.4. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6.5. Os medicamentos deverão ser entregues em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas e quantidades estabelecidos pela Diretoria Municipal de Saúde.

ANEXO II - DA DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTO  
PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	Medicamento/especificação	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AAS 100mg	COMPRIMIDO	50.000
2	Aciclovir 50mg/g	TUBO	500
3	Ácido fólico 5mg	COMPRIMIDO	7.500
4	Ácido valproico 250mg	COMPRIMIDO	7.500
5	Aclasta 5 mg/100 ml	AMPOLA	6
6	Addera d3 50000	COMPRIMIDO	360
7	Água oxigenada 10 vol 1l	LATA	5
8	Alantoina 500mg	FRASCO	6
9	Albendazol 40 mg/ml	FRASCO	1.500
10	Álcool 70 1000 ml	LATA	250
11	Alendronato 70mg	COMPRIMIDO	150
12	Alois 10mg c/30 c1	COMPRIMIDO	360
13	Alopurinol 100mg	COMPRIMIDO	2.500
14	Alprazolam 1mg c/30 b1	COMPRIMIDO	720
15	Alprazolam 2mg c/30 b1	COMPRIMIDO	1.260
16	Ambroxol – uso adulto	FRASCO	500
17	Ambroxol – uso pediátrico	FRASCO	350
18	Aminofilina 100mg	COMPRIMIDO	5.000
19	Amiodarona 200mg	COMPRIMIDO	9.000
20	Amitriptilina 25mg	COMPRIMIDO	12.500
21	Amoxicilina + clavulanato 50 + 62,5 mg/ml	FRASCO	1.500
22	Anlodipino 5mg	COMPRIMIDO	9.000
23	Ansitec 10mg c/20 c1	COMPRIMIDO	720
24	Aradois h 100/25mg c/60	COMPRIMIDO	360
25	Aripiprazol 15mg c/30 c1	COMPRIMIDO	1.800
26	Artico sache 1,5g + 1,2g c/30 sachesd	SACHE	720
27	Artrolive 1500+120mg c/30 env	SACHE	720
28	Aspirina prevent 100mg c/30	COMPRIMIDO	1.440
29	Atacand 16 mg c/20	COMPRIMIDO	360
30	Atenolol 25mg	COMPRIMIDO	20.000
31	Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	25.000
32	Atorvastatina 40mg c/30	COMPRIMIDO	720
33	Atorvastatina 80 mg c/30	COMPRIMIDO	360
34	Azitromicina 500 mg	COMPRIMIDO	2.500

35	Azukon 30 mg c/30	COMPRIMIDO	360
36	Barovital c/60	CAIXA	6
37	Benicar 20mg c/30	COMPRIMIDO	360
38	Benicar anlo 40/10mg c/30	COMPRIMIDO	360
39	Benicar anlo 40/5 mg c/30	COMPRIMIDO	360
40	Betalor 5/50mg c/30	COMPRIMIDO	360
41	Biperideno 2mg	COMPRIMIDO	2.500
42	Brasart h 300/12,5 mgc /28	COMPRIMIDO	360
43	Brilinta 90 mg c/60	COMPRIMIDO	360
44	Bromazepam 3mg c/100 b1	COMPRIMIDO	360
45	Bromoprida 4 mg/ml	FRASCO	150
46	Buscopan composto	COMPRIMIDO	2.500
47	Buscopan composto	FRASCO	50
48	Buscopan simples	COMPRIMIDO	1.500
49	Buscopan simples	FRASCO	25
50	Carbamazepina 200mg	COMPRIMIDO	10.000
51	Carbamazepina 20mg/ml	FRASCO	50
52	Carbonato de cálcio 500mg	COMPRIMIDO	2.500
53	Carbonato de lítio 300 mg	COMPRIMIDO	1.500
54	Cardizem sr 120mg c/20	COMPRIMIDO	720
55	Carvedilol 12,5mg	COMPRIMIDO	5.000
56	Carvedilol 25 mg	COMPRIMIDO	10.000
57	Carvedilol 3,125mg	COMPRIMIDO	2.000
58	Carvedilol 6,25mg	COMPRIMIDO	7.500
59	Cebralat 50mgc /60	COMPRIMIDO	360
60	Celebra 100 mg c/20 c1	COMPRIMIDO	360
61	Cetaphil restoraderm 295 ml	FRASCO	6
62	Cetoconazol 20mg/g	TUBO	250
63	Cewim 500mg c/30	COMPRIMIDO	540
64	Ciclo 21	COMPRIMIDO	428
65	Cilostazol 100mg c/60	COMPRIMIDO	360
66	Cimetidina 200mg	COMPRIMIDO	30.000
67	Cinarizina 75mg	COMPRIMIDO	20.000
68	Ciprofloxacino 500mg	COMPRIMIDO	10.000
69	Citalopram 20mg	COMPRIMIDO	5.000
70	Citalopram 20mg c/240 c1	COMPRIMIDO	1.800
71	Clobazam 10 mg c/20 b1	COMPRIMIDO	1.080
72	Clomipramina 25mg	COMPRIMIDO	1.000
73	Clonazepam 2mg	COMPRIMIDO	20.000

74	Clopidogrel 75mg	COMPRIMIDO	7.500
75	Cloridrato de cinacalcete 30 mg c/30	COMPRIMIDO	180
76	Cloridrato de Lidocaina S/V 20ml	CAIXA	25
77	Cloridrato de venlafaxina 37,5mg c/15 c1	COMPRIMIDO	720
78	Clorpromazina 100mg	COMPRIMIDO	1.500
79	Clorpromazina 25mg	COMPRIMIDO	200
80	Clorpropamida 250mg	COMPRIMIDO	1.750
81	Concor 10mg c/30	COMPRIMIDO	1.080
82	Concor 2,5mg c/30	COMPRIMIDO	1.260
83	Concord 5mg c/30	COMPRIMIDO	720
84	Crestor 20 mg c/30	COMPRIMIDO	720
85	Cymbalta 30mg c/28 c1	COMPRIMIDO	540
86	Cymbi 30 mg c/30 c1	COMPRIMIDO	720
87	Daflon 500mg c/60	COMPRIMIDO	3.240
88	Depakote 500 mg c/30 c1	COMPRIMIDO	360
89	Depakote sprinkler 125 mg c/30 c1	COMPRIMIDO	720
90	Desol gotas 10 ml	FRASCO	12
91	Detrusitol la 4mg	CAPSULA	360
92	Dexametasona 1mg/g 10g	TUBO	300
93	Diamicron mr 60mg c/60	COMPRIMIDO	2.520
94	Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	2.500
95	Diclofenaco de sódio 50 mg c/500	COMPRIMIDO	28.000
96	Digesan 10mg	CAPSULA	360
97	Diltiazem 60mg c/50	COMPRIMIDO	540
98	Dioblok 50/12,5mg	COMPRIMIDO	360
99	Diovan 160 mg c/28	COMPRIMIDO	2.160
100	Diovan 320 mg c/28	COMPRIMIDO	1.080
101	Diovan 80 mg c/28	COMPRIMIDO	360
102	Diovan anlo fix 320/5mg c/28	COMPRIMIDO	360
103	Diovan anlo fix 80/5 mg c/28	COMPRIMIDO	360
104	Diovan hct 320/12,5 mg c/28	COMPRIMIDO	30
105	Diovan hct 320/25 mg c/28	COMPRIMIDO	360
106	Dipirona 10 ml - gotas	FRASCO	500
107	Dipirona 500mg	COMPRIMIDO	10.000
108	Diupress 25/5mg c/20	COMPRIMIDO	360
109	Domperidona 100ml - suspensão	FRASCO	36
110	Domperidona 10mg	COMPRIMIDO	1.000
111	Domperidona 1mg/ml	FRASCO	500

112	Donarem 50 mg c/60 c1	COMPRIMIDO	1.080
113	Dorene 75mg c/30 c1	COMPRIMIDO	360
114	Doxazosina 2mg c/30	COMPRIMIDO	360
115	Doxazosina 4mg c/30	COMPRIMIDO	720
116	Duomo 2 mg c/30	COMPRIMIDO	360
117	Ecasil n81mg c/90	COMPRIMIDO	360
118	Effient 10 mg c/30	COMPRIMIDO	720
119	Emoderm loção hidratante 100g	FRASCO	12
120	Enalapril 10mg	COMPRIMIDO	25.000
121	Ensure po 400g	LATA	40
122	Equilid 50mg c/20 c1	COMPRIMIDO	540
123	Eritromicina 500mg	COMPRIMIDO	2.500
124	Eritromicina 50mg/ml	FRASCO	100
125	Escitalopram 10mg c/60 c1	COMPRIMIDO	1.080
126	Esomeprazol 40mg c/28	COMPRIMIDO	720
127	Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	20.000
128	Etoxin xarope 50mg/ml 120 ml c1	FRASCO	48
129	Fenitoína 100 mg c/100 c1	COMPRIMIDO	1.000
130	Fenobarbital 4%	FRASCO	150
131	Finasterida 5mg	COMPRIMIDO	2.500
132	Finasterida 5mg c/10	COMPRIMIDO	1.080
133	Fluconazol 150mg	COMPRIMIDO	2.500
134	Fluoxetina 20mg	CÁPSULA	4.000
135	Formalina líquida 37% 1l	FRASCO	3
136	Frisium 10 mg c/20 b1	COMPRIMIDO	720
137	Galantamina 16mg c/28 c1	COMPRIMIDO	360
138	Galvus met 50/100mg c/56	COMPRIMIDO	360
139	Galvus met 50/500mg c/56	COMPRIMIDO	360
140	Galvus met 50/850 mg c/56	COMPRIMIDO	720
141	Gel para ultrassom 5 kg	GALÃO	7
142	Gestinol 28 75/30mg c/28	COMPRIMIDO	210
143	Glibenclamida 5mg	COMPRIMIDO	2.500
144	Glimeperida mr 2mg	COMPRIMIDO	360
145	Haloperidol 1 mg	COMPRIMIDO	4.500
146	Haloperidol 5 mg	COMPRIMIDO	2.500
147	Haloperidol decanoato	AMPOLA	10
148	Heimer 10 mg c/30 c1	COMPRIMIDO	1.080
149	Hialuronato de sodio 20 mg 2 ml injetavel	AMPOLA	30
150	Higroton 25mg c/42	COMPRIMIDO	1.080
151	Hydergine sro 6mg c/28	COMPRIMIDO	720

152	Ibuprofeno 300 mg c/600	COMPRIMIDO	3.000
153	Ibuprofeno 50 mg 30 ml - gotas	FRASCO	400
154	Imipramina 25mg	COMPRIMIDO	7.500
155	Insulina apidra 10 ml	FRASCO	24
156	Insulina humalog 100 ui/ml	FRASCO	18
157	Insulina lantus 10 ml	FRASCO	42
158	Insulina lantus solustar 100ui/ml 3ml	FRASCO	24
159	Januvia 100mg c/28	COMPRIMIDO	360
160	Kombiglyze 2,5 /1000 mg c/60	COMPRIMIDO	360
161	Labirin 24mg c/30	COMPRIMIDO	360
162	Lavitan a-z	COMPRIMIDO	360
163	Levemir flexpen 100u/ml via sub 3ml	UND	18
164	Levodopa+benserazida 200/50mg	COMPRIMIDO	10.000
165	Levodopa+benserazida 100/25 mg	CÁPSULA	4.000
166	Levodopa+carbidopa 250/25mg	COMPRIMIDO	1.000
167	Levomepromazina 100mg	COMPRIMIDO	2.500
168	Levomepromazina 25mg	COMPRIMIDO	2.500
169	Lexapro 15 mg c/28 c1	COMPRIMIDO	360
170	Loratadina 10mg	COMPRIMIDO	1.000
171	Loratadina 1mg/ml	FRASCO	25
172	Losartana 25mg	COMPRIMIDO	15.000
173	Losartana 50mg	COMPRIMIDO	90.000
174	Losec mups 20mg c/28	COMPRIMIDO	360
175	Lotar 5/100 mg c/30	COMPRIMIDO	360
176	Lucentis 10 mg/ml 0,23ml	COMPRIMIDO	12
177	Luvox 100mg c/30 c1	COMPRIMIDO	360
178	Marevan 5mg c/30	COMPRIMIDO	360
179	Medroxiprogesterona 150mg	COMPRIMIDO	25
180	Mesigyna	COMPRIMIDO	100
181	Metformina 850mg	COMPRIMIDO	30.000
182	Metildopa 500mg	COMPRIMIDO	3.000
183	Metoprolol 50 mg c/30	COMPRIMIDO	60
184	Metotrexato 2,5mg c/24	COMPRIMIDO	240
185	Mimpara cinacalcete 30 mg c/30	COMPRIMIDO	720
186	Mirabegron 50 mg	COMPRIMIDO	360
187	Monocardil 40 mg c/30	COMPRIMIDO	360
188	Monocardil retard 50mg c/30	COMPRIMIDO	360
189	Motilex	COMPRIMIDO	360
190	Motore 250mg c/60	COMPRIMIDO	720
191	Naprix 2,5 mg c/30	COMPRIMIDO	720

192	Naturetti c/90	COMPRIMIDO	576
193	Nebilett 5 mg c/56	COMPRIMIDO	1.800
194	Neomicina + bacitracina 10 g	TUBO	1.600
195	Neuleptil 10mg c/20 c1	COMPRIMIDO	720
196	Nifedipino 20mg	COMPRIMIDO	30.000
197	Nimesulida 100mg	COMPRIMIDO	5.000
198	Nimodipino 30mg	COMPRIMIDO	360
199	Nistatina 60G	TUBO	200
200	Nitrazepam 5mg	COMPRIMIDO	4.000
201	Norestinerona 0,35 mg	COMPRIMIDO	350
202	Nortriptilina 25mg	COMPRIMIDO	3.000
203	Novanlo 2,5mg c/30	COMPRIMIDO	360
204	Novorapid flex pen 100u/ml 3ml	UND	18
205	Nutrisson soya 800g	LATA	96
206	Omega 3-6-9 c/90	COMPRIMIDO	1.080
207	Omeprazol 20mg	COMPRIMIDO	80.000
208	Otosporin 10 ml	FRASCO	3
209	Pantocal 20 mg c/28	COMPRIMIDO	1.080
210	Pantoprazol 40 mg c/28	COMPRIMIDO	3.420
211	Paracetamol 200 mg 15 ml - gotas	FRASCO	1.000
212	Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	10.000
213	Patanol s 2,2 mg/ml 2,5ml colirio	FRASCO	6
214	Peridal 10mg c/30	COMPRIMIDO	1.440
215	Pietra ed 2mg c/30	COMPRIMIDO	720
216	Polivitamínico	COMPRIMIDO	30.000
217	Pondera 10mg c/20 c1	COMPRIMIDO	360
218	Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	3.000
219	Prednisona 5 mg	COMPRIMIDO	5.000
220	Pregabalina 75 mg c/30 c1	COMPRIMIDO	1.080
221	Procimax 40 mg c/28 c1	COMPRIMIDO	360
222	Procoralam 7,5 mg c/56	COMPRIMIDO	360
223	Procorolan 5mg c/56	COMPRIMIDO	1.440
224	Prolia injetavel 60 mg inj 1ml	AMPOPLA	2
225	Prometazina 25mg	COMPRIMIDO	2.500
226	Puran 100mg c/28	COMPRIMIDO	360
227	Puran t4 125mg c/28	COMPRIMIDO	360
228	Puran t4 25 mg c/28	COMPRIMIDO	360
229	Puran t4 50mg c/28	COMPRIMIDO	72
230	Puran t4 75 mg c/28	COMPRIMIDO	720
231	Pyloripac ibp 7bl+28 cps	COMPRIMIDO	13

232	Quetiapina 25 mg c/30 c1	COMPRIMIDO	360
233	Ranitidina 120 ml xarope	FRASCO	36
234	Ranitidina 150 mg c/100	COMPRIMIDO	360
235	Rapazina 30 mg c/28	COMPRIMIDO	360
236	Revange 37,5/325mg c/20 a2	COMPRIMIDO	480
237	Revotril 0,25 mg c/30 b1	COMPRIMIDO	1.265
238	Risperidona 1mg/ml 30 ml c/10 c1	FRASCO	15
239	Ritalina 10mg c/30 a3	COMPRIMIDO	300
240	Rivoltril gotas 2,5ml 20ml b1	FRASCO	24
241	Rohydorm 2 mg c/20 b1	COMPRIMIDO	540
242	Rosucor 10 mg c/30	COMPRIMIDO	720
243	Rosuvastatina 20mg c/30	COMPRIMIDO	360
244	Selozock 25mg c/60	COMPRIMIDO	1.440
245	Selozok 100 mg c/60	COMPRIMIDO	720
246	Selozok 50 mg c/30	COMPRIMIDO	900
247	Seringa ultrafine 8mm 0,3ml	SERINGA	20.000
248	Sertralina 50mg	COMPRIMIDO	15.000
249	Silimalon c/20	COMPRIMIDO	1.260
250	Simeticona 75/15ml	FRASCO	1.000
251	Sinvastatina 20mg	COMPRIMIDO	17.500
252	Sinvastatina 40mg	COMPRIMIDO	12.500
253	Slow k 600mg c/20	COMPRIMIDO	360
254	Somalgin cardio 100 mg c/32	COMPRIMIDO	3.240
255	Sulfato ferroso 40mg	COMPRIMIDO	1.000
256	Sustrate 10 mg c/50	COMPRIMIDO	720
257	Tansulon 0,4 mg c/30	COMPRIMIDO	360
258	Tartarato de tolterodina 4 mg	COMPRIMIDO	360
259	Tecta 40mg c/60	COMPRIMIDO	360
260	Thioctacid 600 mg c/30	COMPRIMIDO	720
261	Tiamina 300mg	COMPRIMIDO	1.000
262	Ticlobal 250mg	COMPRIMIDO	360
263	Tiras reagentes para medição de glicose <b>Obs.</b> A empresa vencedora do deste item deverá fornecer em comodato para a Unidade Básica de Saúde, aparelhos monitores medidores de glicemia, em número de 100 (cem), mais 25% se necessário, com entrega imediata no período de vigência do contrato, compatíveis com a marca da fita do reagente oferecida	TIRA	28.000
264	Topiramato 50mg c/60 c1	COMPRIMIDO	360
265	Trayenta 5mg c/30	COMPRIMIDO	720

266	Triatec 2,5mg c/30	COMPRIMIDO	720
267	Trimetazidinamr 35mg c/30	COMPRIMIDO	360
268	Tylox 30mg c/12 a2	COMPRIMIDO	360
269	Valproato de sódio 50mg/mL	FRASCO	100
270	Vaselina liquida 1L	LATA	2
271	Vastarelmr 35 mg	COMPRIMIDO	4.320
272	Venalot c/60	COMPRIMIDO	900
273	Venlafaxina 150 mg c/30 c1	COMPRIMIDO	720
274	Venvanse 50 mg c/28 a3	COMPRIMIDO	180
275	Vitaluxplusomega 3 c/40	COMPRIMIDO	360
276	Vitamina D3 10ml gotas	FRASCO	2.500
277	Xarelto 20 mg c/28	COMPRIMIDO	720
278	Xigduo 5/1000 mg c/30	COMPRIMIDO	360
279	Zyloric 300 mg c/30	COMPRIMIDO	360

Valor total da proposta por extenso:

- a) Os medicamentos deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais.
- b) Prazo de garantia do medicamento ofertado: mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.
- c) Prazo de Entrega: 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento pela empresa adjudicatária da Autorização de Compra.
- d) Validade da proposta - 60 dias

DECLARO, sob as penas da lei, que os medicamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Anexo.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de março de 2017.

**DIENE DA SILVA BRITO**

Encarregado do Setor de Controle de Processos Licitatórios

**ITEM II – PROPOSTA COMERCIAL**

DADOS DA LICITANTE	
<b>Denominação:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Município:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>E-mail:</b>

**Do(s) objeto(s) licitado(s):** aquisição de medicamentos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Riolândia, com entrega parcelada, conforme descrições constantes no Anexo I.

**DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E MODELO DE PROPOSTA**

Item	Descrição	Q <sup>td</sup> e	Preços (R\$)		Marca
			Unitário	Total do Item	
1	AAS 100mg	50.000			
2	Aciclovir 50mg/g	500			
3	Ácido fólico 5mg	7.500			
4	Ácido valproico 250mg	7.500			
5	Aclasta 5 mg/100 ml	6			
6	Addera d3 50000	360			
7	Água oxigenada 10 vol 1l	5			
8	Alantoina 500mg	6			
9	Albendazol 40 mg/ml	1.500			
10	Álcool 70 1000 ml	250			
11	Alendronato 70mg	150			
12	Alois 10mg c/30 c1	360			
13	Alopurinol 100mg	2.500			
14	Alprazolam 1mg c/30 b1	720			
15	Alprazolam 2mg c/30 b1	1.260			
16	Ambroxol – uso adulto	500			
17	Ambroxol – uso pediátrico	350			
18	Aminofilina 100mg	5.000			

19	Amiodarona 200mg	9.000			
20	Amitriptilina 25mg	12.500			
21	Amoxicilina + clavulanato 50 + 62,5 mg/ml	1.500			
22	Anlodipino 5mg	9.000			
23	Ansitec 10mg c/20 c1	720			
24	Aradois h 100/25mg c/60	360			
25	Aripiprazol 15mg c/30 c1	1.800			
26	Artico sache 1,5g + 1,2g c/30 sachesd	720			
27	Artrolive 1500+120mg c/30 env	720			
28	Aspirina prevent 100mg c/30	1.440			
29	Atacand 16 mg c/20	360			
30	Atenolol 25mg	20.000			
31	Atenolol 50mg	25.000			
32	Atorvastatina 40mg c/30	720			
33	Atorvastatina 80 mg c/30	360			
34	Azitromicina 500 mg	2.500			
35	Azukon 30 mg c/30	360			
36	Barovital c/60	6			
37	Benicar 20mg c/30	360			
38	Benicar anlo 40/10mg c/30	360			
39	Benicar anlo 40/5 mg c/30	360			
40	Betalor 5/50mg c/30	360			
41	Biperideno 2mg	2.500			
42	Brasart h 300/12,5 mgc /28	360			
43	Brilinta 90 mg c/60	360			
44	Bromazepam 3mg c/100 b1	360			
45	Bromoprida 4 mg/ml	150			
46	Buscopan composto	2.500			
47	Buscopan composto	50			
48	Buscopan simples	1.500			
49	Buscopan simples	25			
50	Carbamazepina 200mg	10.000			
51	Carbamazepina 20mg/ml	50			
52	Carbonato de cálcio 500mg	2.500			

53	Carbonato de lítio 300 mg	1.500			
54	Cardizem sr 120mg c/20	720			
55	Carvedilol 12,5mg	5.000			
56	Carvedilol 25 mg	10.000			
57	Carvedilol 3,125mg	2.000			
58	Carvedilol 6,25mg	7.500			
59	Cebralat 50mgc /60	360			
60	Celebra 100 mg c/20 c1	360			
61	Cetaphil restoraderm 295 ml	6			
62	Cetoconazol 20mg/g	250			
63	Cewim 500mg c/30	540			
64	Ciclo 21	428			
65	Cilostazol 100mg c/60	360			
66	Cimetidina 200mg	30.000			
67	Cinarizina 75mg	20.000			
68	Ciprofloxacino 500mg	10.000			
69	Citalopram 20mg	5.000			
70	Citalopram 20mg c/240 c1	1.800			
71	Clobazam 10 mg c/20 b1	1.080			
72	Clomipramina 25mg	1.000			
73	Clonazepam 2mg	20.000			
74	Clopidogrel 75mg	7.500			
75	Cloridrato de cinacalcete 30 mg c/30	180			
76	Cloridrato de Lidocaina S/V 20ml	25			
77	Cloridrato de venlafaxina 37,5mg c/15 c1	720			
78	Clorpromazina 100mg	1.500			
79	Clorpromazina 25mg	200			
80	Clorpropamida 250mg	1.750			
81	Concor 10mg c/30	1.080			
82	Concor 2,5mg c/30	1.260			
83	Concord 5mg c/30	720			
84	Crestor 20 mg c/30	720			
85	Cymbalta 30mg c/28 c1	540			
86	Cymbi 30 mg c/30 c1	720			

87	Daflon 500mg c/60	3.240			
88	Depakote 500 mg c/30 c1	360			
89	Depakote sprinkler 125 mg c/30 c1	720			
90	Desol gotas 10 ml	12			
91	Detrusitol la 4mg	360			
92	Dexametasona 1mg/g 10g	300			
93	Diamicron mr 60mg c/60	2.520			
94	Diazepam 10mg	2.500			
95	Diclofenaco de sódio 50 mg c/500	28.000			
96	Digesan 10mg	360			
97	Diltiazem 60mg c/50	540			
98	Dioblok 50/12,5mg	360			
99	Diovan 160 mg c/28	2.160			
100	Diovan 320 mg c/28	1.080			
101	Diovan 80 mg c/28	360			
102	Diovan anlo fix 320/5mg c/28	360			
103	Diovan anlo fix 80/5 mg c/28	360			
104	Diovan hct 320/12,5 mg c/28	30			
105	Diovan hct 320/25 mg c/28	360			
106	Dipirona 10 ml - gotas	500			
107	Dipirona 500mg	10.000			
108	Diupress 25/5mg c/20	360			
109	Domperidona 100ml - suspensão	36			
110	Domperidona 10mg	1.000			
111	Domperidona 1mg/ml	500			
112	Donarem 50 mg c/60 c1	1.080			
113	Dorene 75mg c/30 c1	360			
114	Doxazosina 2mg c/30	360			
115	Doxazosina 4mg c/30	720			
116	Duomo 2 mg c/30	360			
117	Ecasil n81mg c/90	360			
118	Effient 10 mg c/30	720			
119	Emoderm loção hidratante 100g	12			
120	Enalapril 10mg	25.000			

121	Ensure po 400g	40			
122	Equilid 50mg c/20 c1	540			
123	Eritromicina 500mg	2.500			
124	Eritromicina 50mg/ml	100			
125	Escitalopram 10mg c/60 c1	1.080			
126	Esomeprazol 40mg c/28	720			
127	Espironolactona 25mg	20.000			
128	Etoxin xarope 50mg/ml 120 ml c1	48			
129	Fenitoína 100 mg c/100 c1	1.000			
130	Fenobarbital 4%	150			
131	Finasterida 5mg	2.500			
132	Finasterida 5mg c/10	1.080			
133	Fluconazol 150mg	2.500			
134	Fluoxetina 20mg	4.000			
135	Formalina liquida 37% 1l	3			
136	Frisium 10 mg c/20 b1	720			
137	Galantamina 16mg c/28 c1	360			
138	Galvus met 50/100mg c/56	360			
139	Galvus met 50/500mg c/56	360			
140	Galvus met 50/850 mg c/56	720			
141	Gel para ultrassom 5 kg	7			
142	Gestinol 28 75/30mg c/28	210			
143	Glibenclamida 5mg	2.500			
144	Glimeperida mr 2mg	360			
145	Haloperidol 1 mg	4.500			
146	Haloperidol 5 mg	2.500			
147	Haloperidol decanoato	10			
148	Heimer 10 mg c/30 c1	1.080			
149	Hialuronato de sodio 20 mg 2 ml injetavel	30			
150	Higroton 25mg c/42	1.080			
151	Hydergine sro 6mg c/28	720			
152	Ibuprofeno 300 mg c/600	3.000			
153	Ibuprofeno 50 mg 30 ml - gotas	400			
154	Imipramina 25mg	7.500			

155	Insulina apidra 10 ml	24			
156	Insulina humalog 100 ui/ml	18			
157	Insulina lantus 10 ml	42			
158	Insulina lantus solustar 100ui/ml 3ml	24			
159	Januvia 100mg c/28	360			
160	Kombiglyze 2,5 /1000 mg c/60	360			
161	Labirin 24mg c/30	360			
162	Lavitan a-z	360			
163	Levemir flexpen 100u/ml via sub 3ml	18			
164	Levodopa+benserasida 200/50mg	10.000			
165	Levodopa+benserazida 100/25 mg	4.000			
166	Levodopa+carbidopa 250/25mg	1.000			
167	Levomepromazina 100mg	2.500			
168	Levomepromazina 25mg	2.500			
169	Lexapro 15 mg c/28 c1	360			
170	Loratadina 10mg	1.000			
171	Loratadina 1mg/ml	25			
172	Losartana 25mg	15.000			
173	Losartana 50mg	90.000			
174	Losec mups 20mg c/28	360			
175	Lotar 5/100 mg c/30	360			
176	Lucentis 10 mg/ml 0,23ml	12			
177	Luvox 100mg c/30 c1	360			
178	Marevan 5mg c/30	360			
179	Medroxiprogesterona 150mg	25			
180	Mesigyna	100			
181	Metformina 850mg	30.000			
182	Metildopa 500mg	3.000			
183	Metoprolol 50 mg c/30	60			
184	Metotrexato 2,5mg c/24	240			
185	Mimpara cinacalcete 30 mg c/30	720			
186	Mirabegron 50 mg	360			
187	Monocardil 40 mg c/30	360			
188	Monocardil retard 50mg c/30	360			

189	Motilex	360			
190	Motore 250mg c/60	720			
191	Naprix 2,5 mg c/30	720			
192	Naturetti c/90	576			
193	Nebilet 5 mg c/56	1.800			
194	Neomicina + bacitracina 10 g	1.600			
195	Neuleptil 10mg c/20 c1	720			
196	Nifedipino 20mg	30.000			
197	Nimesulida 100mg	5.000			
198	Nimodipino 30mg	360			
199	Nistatina 60G	200			
200	Nitrazepam 5mg	4.000			
201	Norestinerona 0,35 mg	350			
202	Nortriptilina 25mg	3.000			
203	Novanlo 2,5mg c/30	360			
204	Novorapid flex pen 100u/ml 3ml	18			
205	Nutrisson soya 800g	96			
206	Omega 3-6-9 c/90	1.080			
207	Omeprazol 20mg	80.000			
208	Otosporin 10 ml	3			
209	Pantocal 20 mg c/28	1.080			
210	Pantoprazol 40 mg c/28	3.420			
211	Paracetamol 200 mg 15 ml - gotas	1.000			
212	Paracetamol 500mg	10.000			
213	Patanol s 2,2 mg/ml 2,5ml colirio	6			
214	Peridal 10mg c/30	1.440			
215	Pietra ed 2mg c/30	720			
216	Polivitamínico	30.000			
217	Pondera 10mg c/20 c1	360			
218	Prednisona 20mg	3.000			
219	Prednisona 5 mg	5.000			
220	Pregabalina 75 mg c/30 c1	1.080			
221	Procimax 40 mg c/28 c1	360			
222	Procoralam 7,5 mg c/56	360			

223	Procorolan 5mg c/56	1.440			
224	Prolia injetavel 60 mg inj 1ml	2			
225	Prometazina 25mg	2.500			
226	Puran 100mg c/28	360			
227	Puran t4 125mg c/28	360			
228	Puran t4 25 mg c/28	360			
229	Puran t4 50mg c/28	72			
230	Puran t4 75 mg c/28	720			
231	Pyloripac ibp 7bl+28 cps	13			
232	Quetiapina 25 mg c/30 c1	360			
233	Ranitidina 120 ml xarope	36			
234	Ranitidina 150 mg c/100	360			
235	Rapazina 30 mg c/28	360			
236	Revenge 37,5/325mg c/20 a2	480			
237	Revotril 0,25 mg c/30 b1	1.265			
238	Risperidona 1mg/ml 30 ml c/10 c1	15			
239	Ritalina 10mg c/30 a3	300			
240	Rivoltril gotas 2,5ml 20ml b1	24			
241	Rohydorm 2 mg c/20 b1	540			
242	Rosucor 10 mg c/30	720			
243	Rosuvastatina 20mg c/30	360			
244	Selozock 25mg c/60	1.440			
245	Selozok 100 mg c/60	720			
246	Selozok 50 mg c/30	900			
247	Seringa ultrafine 8mm 0,3ml	20.000			
248	Sertralina 50mg	15.000			
249	Silimalon c/20	1.260			
250	Simeticona 75/15ml	1.000			
251	Sinvastatina 20mg	17.500			
252	Sinvastatina 40mg	12.500			
253	Slow k 600mg c/20	360			
254	Somalgin cardio 100 mg c/32	3.240			
255	Sulfato ferroso 40mg	1.000			
256	Sustrate 10 mg c/50	720			

257	Tansulon 0,4 mg c/30	360			
258	Tartarato de tolterodina 4 mg	360			
259	Tecta 40mg c/60	360			
260	Thioctacid 600 mg c/30	720			
261	Tiamina 300mg	1.000			
262	Ticlobal 250mg	360			
263	Tiras reagentes para medição de glicose <b>Obs.</b> A empresa vencedora do deste item deverá fornecer em comodato para a Unidade Básica de Saúde, aparelhos monitores medidores de glicemia, em número de 100 (cem), mais 25% se necessário, com entrega imediata no período de vigência do contrato, compatíveis com a marca da fita do reagente oferecida	28.000			
264	Topiramato 50mg c/60 c1	360			
265	Trayenta 5mg c/30	720			
266	Triatec 2,5mg c/30	720			
267	Trimetazidinamr 35mg c/30	360			
268	Tylox 30mg c/12 a2	360			
269	Valproato de sódio 50mg/mL	100			
270	Vaselina liquida 1L	2			
271	Vastarelmr 35 mg	4.320			
272	Venalot c/60	900			
273	Venlafaxina 150 mg c/30 c1	720			
274	Venvanse 50 mg c/28 a3	180			
275	Vitaluxplusomega 3 c/40	360			
276	Vitamina D3 10ml gotas	2.500			
277	Xarelto 20 mg c/28	720			
278	Xigduo 5/1000 mg c/30	360			
279	Zyloric 300 mg c/30	360			

Valor total da proposta por extenso:

- a) Os medicamentos deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais.
- b) Prazo de garantia do medicamento ofertado: 12 meses a contar da data de entrega.
- c) Prazo de Entrega: 3 dias corridos, contados a partir do recebimento pela empresa adjudicatária da Autorização de Compra.
- d) Validade da proposta 60 dias:

DECLARO, sob as penas da lei, que os medicamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Anexo.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

Assinatura

## **ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente Pregão Presencial nº 003/2017, Processo Licitatório nº 007/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada da ATA social da licitante ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Riolândia-SP  
Ref. Pregão Presencial nº 003/2017  
Processo Licitatório nº 007/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o pregão presencial nº .../2016, cujo objeto é aquisição de medicamentos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Riolândia, com entrega parcelada, conforme descrições constantes no Anexo I.

Local e data.  
Assinatura

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
Prefeitura Municipal de Riolândia  
Ref. Pregão Presencial nº 003/207  
Processo Licitatório nº 007/2017

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº .../201--, realizado pela Prefeitura Municipal de ----- -SP.

Local e data.  
Assinatura

## ANEXO V - DECLARAÇÕES

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...),  
portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** sob as penas  
da Lei:

- a) Que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08.
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Local e data.  
Assinatura

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

À

Prefeitura Municipal de Riolândia  
Ref. Pregão Presencial nº 003/2017  
Processo Licitatório nº 007/2017

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido

Local e data.  
Assinatura

## **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.  
Local e data.

Assinatura

## ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Antonio Levino, nº 470, centro, na cidade de Riolândia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.162.864/0001-48, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, a Sra. Fabiana Barcelos Ferreira, portadora do RG nº 5.212.006-3 SSP/PR e do CPF nº 290.660.478-01, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, (em recuperação judicial – se for o caso) inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Vila \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Licitatório nº -----/-----, Modalidade Pregão Presencial nº ----/-----, e com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto aquisição de medicamentos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Riolândia, com entrega parcelada, conforme descrições constantes no Anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1.** O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$ ----- (-----).
- 2.2.** O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.
- 2.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE, com o atestado de execução a ser emitido pela CONTRATANTE.
- 2.3.1.** Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.
- 2.4.** O pagamento será realizado por meio de cheque nominal a empresa ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.
- 2.5.** Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhista. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar a rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato, edital e na lei nº 10.520/02.
- 2.6.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

- 2.7.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.8.** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 2.9.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

**3.1.** O valor do contrato será irrevogável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 4.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por iguais períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.** A entrega do objeto ocorrerá de acordo com as requisições da Diretoria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, no prazo de 3 (três) dias, no horário e locais indicados pela Diretoria Municipal de Saúde.
- 4.3.** A Diretoria Municipal de Saúde fornecerá o cronograma de entrega.
- 5.3.1.** Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.
- 4.3.** A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** A Contratada se obriga a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações em relação ao presente contrato:
- 5.1.2.** Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 5.1.3.** Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.4.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- 5.1.5.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;
- 5.1.6.** Não transferir a outrem o objeto contratado;
- 5.1.7.** Efetuar a entrega dos medicamentos no prazo definido pela Contratante.
- 5.1.8.** Os medicamentos deverão ser entregues nos locais previamente indicados pela Diretoria Municipal de Saúde, onde o (colocar o cargo) será responsável pela conferência dos medicamentos no ato do recebimento, que informará à DMS eventuais inconsistências.
- 5.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do medicamento.

**5.1.10.** Entregar os medicamentos em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas e quantidades estabelecidos pela Diretoria Municipal de Saúde.

**5.1.11.** Efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá

**5.1.12.** Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** O Contratante obrigar-se-á a:

**6.1.1.** Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, conforme previsto no presente Contrato.

**6.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

**7.1.1** Fiscalizar o fornecimento dos medicamentos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos medicamentos contratados).

**7.1.2.** Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

**7.1.3** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

**7.1.4** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**7.1.5** Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do contratado;

**7.1.6** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

**7.2.** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

**7.3.** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**7.4.** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do mesmo, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

**7.5.** É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**7.6.** Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2016, a saber:

Órgão 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.06.06. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.303.0017.2069.0000 – Assistência Farmacêutica Básica e Especializada; 10.301.0014.2022.000 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.

**8.2** Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**10.1.1.** Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

**10.1.2.** Retardamento da execução do objeto: (três anos);

**10.1.3.** Falhar na execução do contrato: (três anos);

**10.1.4.** Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

**10.1.5.** Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);

**10.1.6.** Apresentar declaração falsa: (quatro anos);

**10.1.7.** Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

**10.2** Para os fins do subitem 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**10.3.** Para condutas descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**10.4.** A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do objeto pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

**10.4.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

**10.4.1.1** advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

**10.4.1.2** multa na forma prevista nos subitens 10.3 e 10.4.2. ;

**10.4.1.3** suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Riolândia por prazo de até 5 (cinco) anos.

**10.4.2** O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

**10.4.2.1** - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

**10.4.2.2** – Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

**10.4.3** Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Entrega emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

**10.4.4** As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

**10.4.5** Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**10.5.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

**10.6.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**10.7.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr. Prefeito Municipal.

**10.7.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**11.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito a Comarca de Paulo de Faria-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

**12.2.** E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Riolândia, Riolândia/SP, ----- de fevereiro de 2017.

-----  
**MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA-SP**  
Contratante

-----  
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

## **ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riolândia-SP

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº -----

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Riolândia, com entrega parcelada, conforme descrições constantes no Anexo I.

ADVOGADO(S): -----

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)